

ATA DE JULGAMENTO

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2015 (09/06/2015), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco às 10h00min, presentes Ricardo Fernando de Souza Segundo, Marcos Flavio Alves de Melo e José Claudio Alves de Melo, respectivamente Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria de nº. 01/2015 e deram por iniciada a sessão pública para proceder ao julgamento da Licitação na modalidade **Concorrência 01/2015**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município, de acordo com o projeto básico (anexo I) e demais condições desta concorrência**. Solicitaram o edital as seguintes empresas: SAHZIAH ENGENHARIA CONST. E GERENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.081.122/0001-64; SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.514.128/0001-36; MEGA MAK TRANSPORTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.121.099/0001-57; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.888.179/0001-81; CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.219.643/0001-44, CONSTRUTORA JMS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.026.861/0001-19 e RS CONSTRUTORA. A empresas: EDENGE – EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, através de seus responsáveis deixaram os envelopes de habilitação e proposta de preços com a comissão de licitação, não permanecendo para participar do certame. Constatou-se a presença das empresas:

EMPRESA	CNPJ
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	05.219.643/0001-44
CPM CONSTRUTORA LTDA EPP	05.545.366/0001-60
CONSTRUTORA JMS LTDA	21.026.861/0001-19
WJ ENGENHARIA LTDA EPP	12.396.152/0001-34
CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS EIRELI ME	14.976.728/0001-68

Dando prosseguimento, o representante da empresa CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS EIRELI ME, alegou que não vai se credenciar para o certame, porém deixou os envelopes de habilitação e proposta de preços do referido processo. A empresa CONSTRUTORA JMS LTDA, através de seu representante não ficou presente no certame,



deixando os documentos relativos ao credenciamento, envelopes de habilitação e proposta de preços. Dando prosseguimento, a CPL verificou os credenciamentos das empresas participantes, onde foi verificado que a empresa CONSTRUTORA JMS LTDA, está descredenciada do certame, pois o representante da referida empresa não se fez presente para o certame e ainda por descumprir o item 11.2 do edital. Sendo assim, ficam credenciadas para o certame as empresas: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, através do seu representante legal: José Vieira Dias Junior, portador do CPF nº [REDACTED] CONSTRUTORA LTDA EPP, através do seu representante legal: Atyla Sostenes Guimarães, portador do CPF nº 086.545.254-79 e WJ ENGENHARIA LTDA EPP, através do representante Jorge Luiz Lopes dos Santos, portador do CPF nº [REDACTED] is empresas apenas entregaram os envelopes nº 01 e 02 do presente processo. Dando prosseguimento, a CPL iniciou a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) de todas as empresas, deixando reservado os envelopes nº 02 (proposta de preços), verificando seguinte: A empresa: **E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, está **INABILITADA** para o certame pelos motivos: Falta de recibo ou comprovante da garantia conforme determina o item 7.1 do edital, e ainda, não apresentou o balanço patrimonial conforme item 11.16.1 do edital, verificando ainda, que a empresa colocou apenas uma folha de apresentação do balanço, faltando o restante da documentação do balanço e os mesmos encontram-se nos autos para apreciação. A empresa **EDENGE-EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, está **INABILITADA** pelos motivos: Apresentou o ano do exercício do balanço incompatível, conforme determina o item 11.16.1 do instrumento convocatório, e ainda não apresentou certidão de regularidade do contador, conforme preceitua o mesmo item anterior mencionado; Falta de recibo ou comprovante da garantia conforme determina o item 7.1 do edital, apresentou ainda, certidão de falência ou concordata com data vencida para o certame, identificando na alínea f do item 11.16.1 do edital. A empresa **CONSTRUTORA JMS LTDA ME**, está **INABILITADA**, pelos motivos: Faltou apresentar os índices do balanço, conforme dispõe na alínea b, do item 11.16.1 do edital e ainda não apresentou comprovante da garantia conforme determina o item 7.1 do mesmo documento. A empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS EIRELI ME**, esta **INABILITADA**, pelos motivos: Falta de recibo ou comprovante da garantia conforme determina o item 7.1 do edital e o balanço não está autenticado com selo pela JUCEP. Tendo em vista, a CPL perguntou aos licitantes se existe alegações ou comentários acerca do certame, sendo que a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, através de seu representante legal fez constar o seguinte: A EMPRESA SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, deixou de atender 11.17.2.1 do edital, apresentou atestado de capacidade técnica referente a implantação do sistema



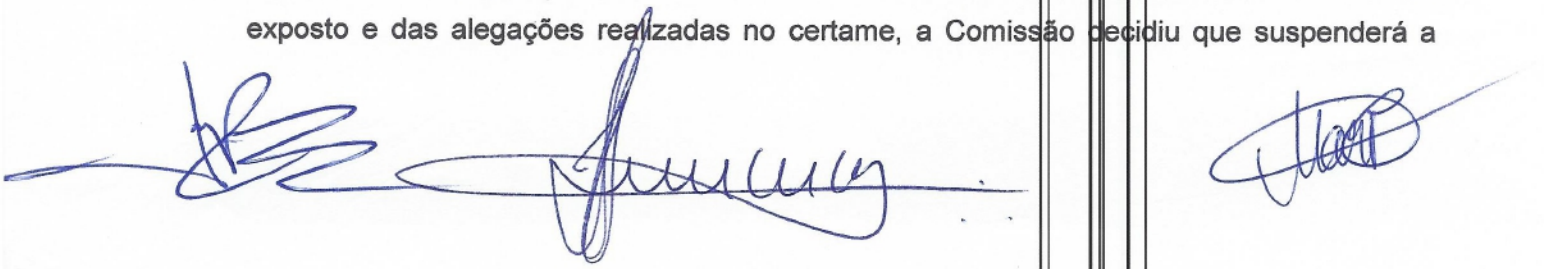
de esgotamento sanitário do município de Pombos em nome do profissional Valdir Martins de Melo com CAT nº 0100362/2010, onde o mesmo apresentou em seu atestado os serviços de escavação manual em material de terceira categoria com o uso de explosivos, porém existe na própria certidão de acervo técnico uma restrição a este tipo de serviço, estando transcrito da seguinte maneira: restrições e observações da ART excetuam-se os serviços relativos a escavação manual e valas em rocha material de terceira categoria com explosivos, por não serem atribuições do profissional.

1. A empresa CPM CONSTRUTORA LTDA EPP, não atendeu o item 11.17.4, do edital a comprovação do vínculo empregatício, acompanhado da GFIP do último mês de recolhimento do FGTS da data prevista para a abertura do certame, solicitou ainda que a CPL faça Diligência referente ao atestado do acervo técnico nº 10.08232015 do CREA e ART nº 140910062015, onde a ART foi registrada no dia 02/06/2015 e baixada em 05/06/2015, onde tem como empresa contratada, CPM CONSTRUTORA LTDA EPP e contratante Agreste Projetos e Serviços de Locação Ltda.

Terminadas as considerações da empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, passou então a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA EPP, fazer suas considerações, alegando o seguinte:

1. Em defesa a alegação da empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente a documentação de GFIP, a empresa afirma que: possui em seu quadro todos os profissionais referidos no edital comprovando através de cópias de carteira profissional de trabalho, com recolhimentos através de GFIP e GPS. O mesmo alegou que a GFIP foi apresentada referente o mês/competência 04, sendo que a apresentada nos documentos de habilitação não está vencida para o certame.
2. Com relação ao acervo indagado pela empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em defesa, a empresa afirma que: Todo acervo a ser solicitado pela empresa junto ao CREA, é feito o pedido de uma ART e imediatamente baixada.
3. Abre alegações ainda sobre a empresa: WJ ENGENHARIA LTDA EPP, diz que: Deixou de apresentar os itens 11.17.1, alínea b, e 11.17.8 do edital.
4. Sobre a empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, afirma que: Deixou de apresentar o item 11.17.8 do edital.
5. Sobre a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, deixou de apresentar 7.1.1, a empresa afirma que, a apólice está divergente do edital.


A empresa CPM CONSTRUTORA LTDA EPP, terminou suas considerações. Diante do exposto e das alegações realizadas no certame, a Comissão decidiu que suspenderá a



sessão para análise das documentações acostadas e publicará o resultado da habilitação nos meios oficiais e solicitará ainda, parecer técnico sobre as considerações. Os envelopes de proposta de preços ficaram sob guarda da comissão até o final das decisões. Deu por encerrada a sessão e mandou que eu Marcos Flavio Alves de Melo, fizesse a presente ata que vai ao final assinada por mim, pelo presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. Saloá, 09 de junho de 2015, eu Marcos Flavio Alves de Melo - Secretario, digitei e assino Marcos Flavio Alves de Melo.



Ricardo Fernando de Souza Segundo
Presidente



Marcos Flavio Alves de Melo
membro



José Claudio Alves de Melo
Membro



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Jorge Luis C. dos Santos
WJ/ENGENHARIA LTDA EPP



CPM CONSTRUTORA LTDA EPP

